

**LEI Nº 2.100 DE 20 DE JUNHO DE 2006**

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pescadores e Piscicultores de Januária.**

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal, a Associação dos Pescadores e Piscicultores de Januária, com sede e administração nesta cidade, à Rua Padre Ramiro, nº 214 – Centro.

Art. 2º - A documentação exigida e necessária para o reconhecimento de Utilidade Pública da entidade referida no art. 1º desta Lei, encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Januária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 20 de junho de 2006.

JOÃO FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA  
Secretário de Administração